

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2022, de 29 de março de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 735/2014, para acrescentar mais um cargo de Motorista.

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal nº 735/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - ...

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
...			
Motorista	12	06	40

... ”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 29 de março de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei Municipal nº 017/2022, que busca acrescentar mais uma vaga para a Categoria Funcional de Motorista.

A presente proposta origina-se da real necessidade vislumbrada nesse momento, a qual prevemos que não se cessará com o decorrer de período determinado. Ocorre que existe, nesse momento, uma quantidade maior de veículos, apenas se somados aqueles lotados nas Secretarias de Educação, Saúde e Obras Públicas, sem considerar a Secretaria de Agricultura e Pecuária, Assistência Social, Administração, Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito. Inclusive, observa-se que essa situação se agrava quando há motoristas em período de férias e que necessitariam ser substituídos, para que haja a continuidade normal dos serviços. Além disso, em virtude da demanda provocada, principalmente, pela política de atendimento em saúde e dos programas operacionalizados pelas Secretarias de Obras Públicas e Agricultura e Pecuária, **ainda** há a geração de uma quantidade bastante grande de horas de serviço extraordinário, as quais custam 50% ou 100% a mais do que uma hora normal. Em razão desses motivos, planejamos propiciar a aplicação de uma política de compensação, a fim de tentar reduzir o gasto público e, ao mesmo tempo, acrescentar eficiência e agilidade no atendimento à nossa população.

Neste sentido, diante das considerações apresentadas, pedimos a compreensão dos Senhores e das Senhoras e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 29 de março de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal